



Proposição: PEDIF - PEDIDO DE INFORMAÇÃO
Número: 000013/2024

APROVADO
Em: 07/02/2024

José Márcio Lopes Guedes
PRESIDENTE

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

Como uma das prerrogativas do mandato, que me foi conferido através da soberania popular externada nas eleições, incumbe-me no dever de zelar pelo interesse dos Municípios.

Desta forma, exercendo o poder fiscalizatório, requiro à Mesa, ouvido o Plenário, nos moldes regimentais, que seja expedido ofício a Exma. Senhora Prefeita Municipal, através da Secretaria da Fazenda, para que esclareça o que se segue:

O Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis "Inter Vivos" - ITBI, positivado pela Lei 10.862, de 22 de dezembro de 2004, regulamentado pelo Decreto 10.139, de 22 de fevereiro de 2010, é um importante meio de arrecadação direta do município.

Além disso, o ITBI é um imposto que interfere diretamente nas relações de consumo e nos procedimentos de regularização de imóveis, merecendo, por isso, uma atenção especial, visando que todos os aspectos legais estejam sendo contemplados.

Mediante isto, seguem os questionamentos a fim de informar a esta Casa Legislativa pontos importantes a respeito do ITBI:

I - Qual o valor arrecadado com o ITBI, dividido anualmente, nos últimos 4 (quatro) anos?

II - Quanto representa, em porcentagem, o montante arrecadado com ITBI na arrecadação tributária do município?

III - Qual é a relação de pessoas físicas e jurídicas que constituíram a arrecadação do ITBI entre os anos de 2020 e 2023?

IV - Qual é a porcentagem do valor arrecadado com o ITBI referente a imóveis geradores de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)?

V - Qual é a porcentagem do valor arrecadado com o ITBI referente a imóveis geradores cujo valor esteja entre R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)?

VI - Qual é a porcentagem do valor arrecadado com o ITBI referente a imóveis geradores cujo valor esteja acima de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)?



VII - Qual é a porcentagem do valor arrecadado com o ITBI referente a imóveis geradores cujo valor esteja acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais)?

Palácio Barbosa Lima, 1º de fevereiro de 2024.

Luiz Otávio Fernandes Coelho
Vereador Luiz Otávio Fernandes Coelho - Pardal - União Brasil

